



P. 175
D - 083

CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA		
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	-	OK
03	SOLICITANTE	MEMORANDO	3/4	OK
04	CPL	AUTUAÇÃO	3/4	OK
05	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	5/4	OK
06	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	5/4	OK
07	JURIDICO	PARECER JURIDICO	6/4	OK
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	11/4	OK
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)	11/4	OK
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	CARTÃO CNPJ	-	-
		CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	5/4	OK
		CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO	5/4	OK
		CERTIDÃO ESTADUAL	12/4	OK
		CERTIDÃO FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)	5/4	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	5/4	OK
		CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL	-	OK
		RG E CPF DO RESPONSAVEL LEGAL DA EMPRESA	-	OK
		COMPROVANTE DE RESIDENCIA	-	OK
		ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	12/4	OK
12	CPL	DECRETO DA CPL	-	OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	-	OK
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	12/4	OK
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO	12/4	OK
16	GESTORA DE CONTRATOS	CONTRATO	12/4	OK
17		EXTRATO DO CONTRATO	12/4	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	12/4	OK
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	12/4	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	OK
			-	OK

Protestada de Serviços

ADM

Nova Company
valberlene



Processo Administrativo nº 175/2023


Modalidade: Dispensa de Licitação Nº
083/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

Objeto da Solicitação: CONSTITUI O
OBJETO, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CRIAÇÃO DE 300 PEÇAS
PUBLICITARIAS DE MÍDIAS
ELETRÔNICAS COM FIM DE PROPAGAR
E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM
GERAL DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-
TO.**



2023	REQUERIMENTO	
Material: (x) Prestação de Serviço	<p>Eu DILEUZA BOTELHO DA SILVA ESTEFANI, inscrita no CPF: 872867001-97 e RG: 410837 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão Nº 02 no Município de Oliveira de Fátima – To.</p> <p>Na função de Secretária Geral de Administração, venho através deste requerer que seja providenciado a Prestação de Serviços citado abaixo.</p> <p>Segue tabela e quantidades:</p>	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO DE 40 PEÇAS PUBLICITARIAS EM MÍDIAS ELETRÔNICAS E DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.	40 PÇS



DILEUZA BOTELHO DA SILVA ESTEFANI
Secretária Geral de Administração

Oliveira de Fátima, 03 de Abril de 2023



REQUERIMENTO

Eu Felipe Nunes Cabral, inscrita no **CPF: 029.390.711-11** e **RG: 969.021** SSP/TO, residente e domiciliado na Av. 3º Milênio s/n centro no Município de Oliveira de Fátima – TO.

Na função de secretário de comunicação, venho através deste requerer junto a Secretaria Municipal de Comunicação que seja providenciados a prestação de serviços de empresa especializada para criação de 80 peças publicitárias em mídias eletrônicas com fim de propagar e promover divulgações em geral da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO.

I.	Material Especificado	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 80 PEÇAS PUBLICITARIAS EM MÍDIAS ELETRÔNICAS COM FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.	80 PÇ

Oliveira de Fátima – TO, 03 de Abril de 2023.

Felipe Nunes Cabral
Secretário de Comunicação




REQUERIMENTO

Eu **JOSE DIVINO LOPES BATISTA**, inscrita no **CPF: 968.001.601-30** e **RG: 415.836** SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida João vitorio centro no Município de Oliveira de Fátima – TO.

Na função de secretário de esporte, venho através deste requerer que seja providenciado a prestação de serviços de empresa especializada para criação de 80 peças publicitárias em mídias eletrônicas com fim de propagar e promover divulgações em geral da secretaria Municipal de esporte de Oliveira de Fátima-TO.

I.	Serviço Especificado	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 80 PEÇAS PUBLICITARIAS EM MÍDIAS ELETRÔNICAS COM FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.	80 PÇ

Oliveira de Fátima – TO, 03 de Abril de 2023.



Jose Divino Lopes Batista
Secretario de Esporte

REQUERIMENTO

Eu Albina Chaves Miranda, inscrita no **CPF: 024.791.801-66** e **RG: 642.425** SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida Tocantins centro no Município de Oliveira de Fátima – TO.

Na função de secretaria de meio ambiente, venho através deste requerer que seja providenciado a prestação de serviços de empresa especializada para criação de 60 peças publicitárias em mídias eletrônicas com fim de propagar e promover divulgações em geral da secretaria Municipal de meio ambiente de Oliveira de Fátima-TO.

I.	Serviço Especificado	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 60 PEÇAS PUBLICITARIAS EM MÍDIAS ELETRÔNICAS COM FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.	60 PÇ

Oliveira de Fátima – TO, 03 de Abril de 2023.

Albina Chaves Miranda
Secretaria de Meio Ambiente



REQUERIMENTO

Eu, **Alair Francisco da Silva**, inscrito no CPF648.853.561-72 e RG2965797 SSP/TO, residente e domicílio na Avenida Araguaia s/n, centro no município de Oliveira de Fátima – TO. Na **função** de **Subsecretario de Agricultura**, venho através deste requerer que sejam providencia do seguinte item abaixo, tendo em vista que há necessidade do mesmo, para uso do setor com a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela gestão em sistemas como Site e portal de Transparência, Mídias Sociais e outros tipos de comunicação existentes que são de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Agricultura.

Serviços/Estabelecidos		Quantidade
1	Contratação de Serviços de Empresa Especializada para Criação de 40 Peças Publicitárias em Mídias Eletrônicas com fim de propagar e Promover Divulgações em Geral da Secretaria Municipal de Agricultura.	40 PÇS

Oliveira de Fátima – TO, 03 de Abril de 2023.

Alair Francisco da Silva
Subsecretario de Agricultura



Nº: 112 /2023

MEMORANDO

Material:
 Limpeza
 Consumo
 Serviços
 Expediente

Setor Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela solicitação: Dileuza Botelho da S. Stefani

SECRETARIA

Existe a necessidade de **Prestação de Serviços: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 300 PEÇAS PUBLICITARIAS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**


Dileuza Botelho da S. Stefani
Secretaria de Administração

Senhora: **Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES.** Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a **Prestação de Serviços dos seguintes materiais abaixo:**

I.	SERVIÇO ESPECIFICADO	QUANTIDADE
01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40 PÇS
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	60 PÇS
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 PÇS
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	80 PÇS
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	80 PÇS
	TOTAL:	300 PÇS

Oliveira de Fátima- TO, 03/ 04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

AUTUAÇÃO

Hoje, na Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, eu **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, Presidente da Comissão de Licitações, nomeado através do Decreto nº 003/2023, **AUTUEI** a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 300 PEÇAS PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

REQUISITENTE/DEMANDANTE:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Oliveira de Fátima - TO, 05 de Abril de 2023.



ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Licitação

50.025.565 Valberlene Rodrigues da Mata
CNPJ: 50.025.565/0001-00



ORÇAMENTO

Para a PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, na Rua Pará esquina com Avenida Pouso Alto sem nº Centro, Oliveira de Fátima – TO.
CNPJ: 01.629.829/0001-40

ITEN	QTD	UND	DESCRICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	300	PÇS	Criação de peças publicitárias para mídias eletrônicas	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
					TOTAL: 22.500,00

05 de Abril de 2023

Validade de 60 dias

Dados bancários para o pagamento de serviços prestados

BANCO 336 BANCO C6 S.A.: AGENCIA: 0001

Conta Corrente 25735674-6

CHAVE PIX: Valberlenedasilva64@gmail.com

Pessoa Jurídica: Valberlene Rodrigues da Mata

CNPJ: 50.025.565/0001-00

Nome Fantasia: NOVA COMPANY

Valberlene R. da Mata Vieira

Valberlene Rodrigues da Mata

CNPJ: 50.025.565/0001-00

Proprietária

Proposta

A Prefeitura Municipal de Oliveira Fátima - TO CNPJ:01.629.809.0001-40

Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unidade	Quantidade	P. UNIT	P.TOTAL
01	Criação de peças publicitária para mídias eletrônicas	Unid.	300	R\$85,00	R\$ 25.500,00

TOTAL: R\$25.500,00

**Gráfica
CRISTAL**

07.667.485/0001-10

AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA
DUARTE - ME

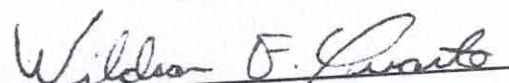
AV. DOM JAIME A. SCHUCK, Nº 2.503B
CENTRO - CEP 77490-000

CRISTALÂNDIA - TO

Os preços ofertados, já esta incluídos os custos de fretes encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas
Validade da Proposta: 30 dias
Prazo de Entrega: 15 dias
Garantia do Material: Até o uso do mesmo

Propomos o fornecimento dos materiais prestação
serviços nos valores mencionados, sob as condições
gerais e específicas, indicadas neste formulário,
as quais concordamos

Banco do Brasil - Prefx. 3638-2 / Conta Corr. 8.861-7.
Cristalândia, 05 de Abril de 2023


Wildson F. Duarte

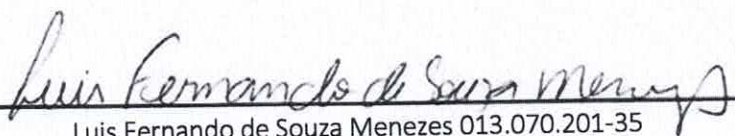
Av. Dom Jaime A. Schuck, Nº 2.503 B - Centro - Fone: (63) 3354-1537 / 3354-1498 e-mail: grafica-cristal@hotmail.com - Cep.: 77.490.000 - Cristalândia

Para a prefeitura municipal de Oliveira de Fátima, na Rua Pará esquina com Avenida Pouso Alto sem nº Centro, Oliveira de Fátima – TO.
CNPJ: 01.629.829/0001-40

ORÇAMENTO

ITEM	Descrição do produto / serviço	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Criação de peças publicitárias para mídias eletrônicas	300	R\$100,00	R\$30.000,00

Valor total	R\$30.000,00
-------------	--------------



Luis Fernando de Souza Menezes 013.070.201-35

CNPJ: 30.414.084/0001-70

Proprietário

05 de ABRIL de 2023

Validade de 30 dias



Processo Administrativo nº: 175/2023
Dispensa de Licitação nº: 083/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 300 PEÇAS PUBLICITARIAS DE MÍDIAS ELETRONICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO

2 - DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UN.	ESTIMATIVA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇO
01	40	PÇS	R\$26.000,00	SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
02	60	PÇS		SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE
03	40	PÇS		SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA
04	80	PÇS		SECRET. MUNIC. DE ESPORTES
05	80	PÇS		SECRET. MUNIC. DE COMUNICAÇÃO

3 - DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A Prestação de Serviços para criação e produção de peças publicitárias de mídias eletrônicas, com o fim de propagar e promover divulgações em geral das secretarias do município de Oliveira de Fatima -TO.

Tal justificativa se enquadra no Art.75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação.

Ressalta-se por oportuno que, a estimativa de preço fora calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0004.04.122.1002.2104	3.3.90.39	60
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0016.18.541.1022.2139	3.3.90.39	209
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0006.20.606.1014.2176	3.3.90.39	119
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0011.27.812.1008.2183	3.3.90.39	152
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0007.24.131.1013.2174	3.3.90.39	123



5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A **Prestação de Serviços** devem ser prestados de acordo com as necessidades das Secretarias .

6 - DO PAGAMENTO.

6.1 Fica expressamente estabelecido que o contratado deverá apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.3.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

c) Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

b) Fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;



II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;


Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

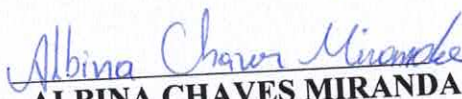
Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na **Prestação de Serviços**, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;


Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;


Prefeitura municipal de Oliveira de Fátima - TO. Aos dias 06 de Abril de 2023.


DILEUZA BOTELHO DA SILVA STEFANI
Secretária de Administração


ALBINA CHAVES MIRANDA
Secretaria de Meio Ambiente


ERASMO FONTES DA LUZ
Secretario Municipal de Agricultura


JOSE DIVINO L. BATISTA
Secretario de Esporte


FELIPE NUNES CABRAL
Secretario de Comunicação



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURIDICO

PROCESSO Nº 175/2023

Interessado: Prefeitura Municipal.

OBJETO: prestação de serviço para criação de peças publicitárias.

I – RELATÓRIO.

Tratam os autos de procedimento administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de *prestação de serviço para criação de peças publicitárias*.

A aquisição se dará por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos, o Memorando solicitando a aquisição supra com a meta financeira, Termo de Referência especificando o objeto da demanda, bem como o relatório de cotação.

Eis o que bastava relatar.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS.

Inicialmente, vislumbro que para a contratação pretendida o Órgão Público contratante se propõe a utilizar-se dos critérios da novel Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública – Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A mencionada Lei estabelece novo regime jurídico para as licitações e contratações públicas, propõe em seus dispositivos a unificação de vários procedimentos constantes em diplomas legais e infralegais que antes tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos.

Esclarece-se que a nova Lei adentrou no nosso ordenamento jurídico sem que lhe fossem instituídas uma *vacatio legis*, o diploma legal postergou a revogação da Lei 8666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, e dos artigos 1.º a 47 da Lei n.º 12.462, de 2011, para após 2 (dois) anos da sua publicação.

A escolha pela utilização da Lei 8666/1993 ou da Lei 14.133/2021 será feita pela Administração responsável pela licitação e contratação. Contudo, Tribunais Superiores, Juristas e Doutrinadores reconhecem que a Administração Pública deverá, ou escolher uma ou a outra, e jamais poderá se utilizar das duas normas ao mesmo tempo em suas contratações, sob pena de trazer insegurança jurídica às suas contratações.

Como o diploma é bem recente, tem-se que os Estados do Tocantins, bem como os demais entes federados, ainda não elaboraram seus procedimentos administrativos acerca de itens dispostos na nova Lei de Licitações. Deste modo, a análise da solicitação da pretensa contratação, se utilizará, de forma subsidiária, quando necessário, de normativos federais e estaduais ainda vigentes, e que venham a se mostrar plausíveis com os ditames da Lei 14.133/2021.

Assim, passo à análise jurídica da contratação pretendida.

Preliminarmente, vislumbro que a rigor do Decreto Estadual n.º 4.733, de 07 de fevereiro de 2013, são prescindíveis de envio à Procuradoria Geral do Estado os casos de dispensa de licitação, conforme o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75. Por consequência, a análise do controle prévio de legalidade deverá ser realizada no final da preparatória pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração, a rigor do artigo 53 da nova Lei de Licitações 14.133/2021.

A pretendida contratação tem seu fundamento legal no artigo 72 da Lei 14.133/2021, que possibilita a Administração a realização de processo de contratação direta, sendo compreendidos nestes casos a **dispensa** e a **inexigibilidade** de licitação.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Neste diapasão, convém rememorar os ensinamentos de Ronny Charles Lopes Torres:

“Quando o Legislador prevê as hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não sirva ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.” (Juspodivm,2010.)

Corroborando neste entendimento, Joel de Menezes Niebuhr afirma que “a dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.” (Fórum, 2011).

Então da análise da doutrina vem também o entendimento de que a dispensa de uma licitação pública é modo pelo qual se satisfará o interesse público desejável, porém, a dispensa também estará vinculada a determinado rito ordenado de atos que deve obediência aos princípios e ritos licitatórios, devendo observar os ditames procedimentais previstos na norma geral de licitações.

No caso dos autos em análise, observa-se que a Pasta fez levantamento estimativos de suas necessidades e, após pesquisa de preços, levantou-se que o valor médio de sua contratação está dentro dos limites previstos na nova lei de licitações, sendo este valor um montante que se enquadra nos requisitos de dispensa de licitação dispostos no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme colaciono:

Art. 75. É **dispensável a licitação**:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
inciso II do caput do art. 75 - R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Resta, portanto, configurada algumas das situações legais previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021; mais especificamente, em seu inciso II, notadamente, em razão do valor global da contratação.

A exigência da realização de licitação tem seu nascedouro na Carta Política de 1988 no artigo 37, inciso XXVI, porém a própria Carta traz a situação da ressalva dos casos especificados em lei, o que se amolda nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Da análise da situação fática aqui disposta, a aquisição pretendida atende às finalidades precípuas da Administração Pública em suma. Contudo, está se encaixa no campo discricionário do Gestor, que objetivamente encontra na lei a possibilidade de escolher o que se afigurará melhor ao caso concreto.

No caso da pretensa contratação, verifico que se enquadra nas definições de bens e serviços comuns, conforme definido no artigo 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões e qualidades, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto ao critério de contratação dos serviços a Pasta informa no Termo de Referência, no item Julgamento, que será **selecionada a proposta mais vantajosa** para a Administração, sendo considerado o **menor preço ofertado**.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Destarte, visando fomentar a incluir neste parecer meramente opinativo, faço questão de citar os acórdãos 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.

Esses julgados, a exemplo do acórdão 1.842/2017 – Plenário, apontam que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos, sendo “necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações”.

Por fim, é importante observar que “obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”.

Segundo o TCU, “o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato”. (Acórdão 1.392/2016-Plenário).

Informe:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário.

Em que pese o debate acerca do menor preço global ofertado, impende salientar, que mesmo sendo possível optar-se pelo menor preço, a Pasta não deverá se descuidar do aspecto qualidade, pois nos termos da Novel Lei de Licitações, não se pode fugir dos parâmetros mínimos de qualidade, estes devem estar bem definidos quando da contratação, colaciono o dispositivo da lei:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, **atendidos os parâmetros mínimos de qualidade** definidos no edital de licitação.

Os aspectos dos parâmetros de qualidade e da forma da execução dos serviços contratados devem estar informados no Termo de Referência, que é documento necessário para a contratação de bens e serviços. No referido termo deverá conter a definição do objeto, os quantitativos estimados acompanhados dos preços, os fundamentos da contratação, o modelo de gestão e fiscalização do contrato. Tais elementos, entre outros, descritos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei 14.133/2021 devem ser também replicados no instrumento contratual.

Neste aspecto, o termo de referência encontra-se colacionado aos autos, verifica-se que constam todos os elementos descritivos como o prazo da duração do contrato, e a possibilidade de prorrogação da contratação, a esboço da lei 14.133/2021 (inciso XXIII, artigo 6º, alínea a).

Como o procedimento em espeque trata-se de aquisição de itens de consumo comum, sobreleva ressaltar que a novel Lei 14.133/2021 traz vedação à aquisição de itens de consumo de qualidade superior à que realmente é necessária para atender às finalidades que se destinam. O artigo 20 expõe então a vedação à aquisição de artigos de luxo, onde os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário vão definir sobre regulamentos que estabeleçam como serão definidos esses itens, vejamos:



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

No que tange a instrução processual, vislumbro que os itens presentes podem atender aos requisitos dispostos no artigo 18, da Lei 14.133/2021. Os autos processuais foram instruídos de forma digital¹, e apresentam elementos pontuados na lei, nessa fase preparatória, que são: o **termo de referência** - que define o objeto e as condições da execução e de pagamento, traz a **modalidade e o critério de julgamento, a minuta do contrato e o orçamento estimado, bem como as composições dos preços** (Relatório de cotação, o Mapa de preços), e os instrumentos orçamentários.

Quanto à minuta do contrato, verifica-se que estar em consonância com ordenado pela Lei 14.133/2021, atendendo as finalidades a que se destina, nos moldes do termo de referência proposto e da novel Lei de Licitações.

Por fim, recomenda-se que quando da realização da contratação sejam observados os aspectos legais de habilitação jurídica e de habilitação fiscal (certidões válidas), principalmente no que tange aos requisitos dispostos em leis especiais, como a legislação trabalhista, nos termos dos artigos 62 a art. 65, artigos 66 e artigo 67 e art. 68 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que este parecerista não tem competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados pela empresa a ser contratada, ficando a Administração responsável por tal feito.

Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

Ademais, recomendável que seja dada publicidade a todos os atos administrativos.

III - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Oliveira de Fátima do Tocantins possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

IV – CONCLUSÃO.

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;"(...)



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pelo exposto, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e cingindo-se à análise do mérito legal da contratação direta, e desde que atendidas às ressalvas destacadas no presente opinativo, reputa-se não haver óbice ao prosseguimento do feito. Publique-se o r. edital para fins de cumprimento da ordem legal.

Em respeito ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, cumpra-se conforme descrito: *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Novamente, ressalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, **sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.**

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).


Publique-se o r. edital e observe-se os prazos.

É o parecer, *s.m.j.*

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Oliveira de Fátima, 10 de abril de 2023.

LUCAS BENIZ
OAB/TO 8113
CORDENONZI E OTTAÑO - ADVOGADOS ASSOCIADOS

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE Oliveira de Fátima <i>Um governo para todos</i> GESTÃO: 2021-2024</p>	DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		
	PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FATIMA - TOCANTINS		
NOTA DE EMPENHO (121469)	NÚMERO 266	DATA DE EMISSÃO 11/04/2023	PROCESSO 348



EXERCÍCIO 2023	DOTAÇÃO COMPACTADA 60	CPF/CNPJ 50.025.565/0001-00	FAVORECIDO VALBERLENE RODRIGUES DA MATA
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	---

DOTAÇÃO UNIDADE: 0004 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL PROGRAMA: 1002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PROJ/ATIVIDADE: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA NAT. DESPESA: 3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA SUB-ELEMENTO: 3390395900000000 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	SALDO ANTERIOR 22.500,00
	VALOR DO DOCUMENTO 3.000,00
	SALDO POSTERIOR 19.500,00

HISTÓRICO
 EMISSÃO DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CRIAÇÃO DE 40 PEÇAS PUBLICITARIAS DE MÍDIAS ELETRONICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO. CONFORME CONTRATO N° 053/2023.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL
BANCO	CONTA
FONTES DE RECURSO 1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO TRÊS MIL REAIS/	VALOR LÍQUIDO 3.000,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

 <hr/> NEREU FONTES DA LUZ Prefeito Municipal	 <hr/> LUANA BATISTA DOURADO Sec. de Finanças
---	--

OBSERVAÇÕES:



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FATIMA - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (121472)

NÚMERO
267

DATA DE EMISSÃO
11/04/2023

PROCESSO
349

EXERCÍCIO
2023

DOTAÇÃO COMPACTADA
209

CPF/CNPJ
50.025.565/0001-00

FAVORECIDO
VALBERLENE RODRIGUES DA MATA

SALDO ANTERIOR
9.963,34

VALOR DO DOCUMENTO
4.500,00

SALDO POSTERIOR
5.463,34

DOTAÇÃO

UNIDADE: 0016 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL
 SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
 PROGRAMA: 1022 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE
 PROJ/ATIVIDADE: 2193 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 NAT. DESPESA: 3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 SUB-ELEMENTO: 3390395900000000 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

HISTORICO

EMISSION DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CRIAÇÃO DE 60 PEÇAS PUBLICITARIAS DE MIDIAS ELETRONICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO. CONFORME CONTRATO N° 053/2023.

TIPO DE EMPENHO
GLOBAL

MODALIDADE LICITAÇÃO
DISPENSAVEL

BANCO

CONTA

FONTE DE RECURSO

1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS

TOTAL DE DESCONTOS

0,0

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS/

VALOR LÍQUIDO

4.500,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal

LUANA BATISTA DOURADO
Sec. de Finanças

OBSERVAÇÕES:



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FATIMA - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (121473)	NÚMERO 268	DATA DE EMISSÃO 11/04/2023	PROCESSO 350
---------------------------------	----------------------	--------------------------------------	------------------------

EXERCÍCIO 2023	DOTAÇÃO COMPACTADA 119	CPF/CNPJ 50.025.565/0001-00	FAVORECIDO VALBERLENE RODRIGUES DA MATA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	---

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		81.918,00
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA		VALOR DO DOCUMENTO
SUB-FUNÇÃO:	606 - EXTENSAO RURAL		3.000,00
PROGRAMA:	1014 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		SALDO POSTERIOR
PROJ/ATIVIDADE:	2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA		78.918,00
NAT. DESPESA:	3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
SUB-ELEMENTO:	3390395900000000 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		

HISTORICO

EMISSION DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CRIAÇÃO DE 40 PEÇAS PUBLICITARIAS DE MIDIAS ELETRONICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO. CONFORME CONTRATO N° 053/2023.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
BANCO	CONTA
FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO TRÊS MIL REAIS// //////////////////////////////////// //////////////////////////////////// ////////////////////////////////////	VALOR LÍQUIDO 3.000,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal

LUANA BATISTA DOURADO
Sec. de Finanças

OBSERVAÇÕES:



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FATIMA - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (121475)

NÚMERO
269

DATA DE EMISSÃO
11/04/2023

PROCESSO
351

EXERCÍCIO
2023

DOTAÇÃO COMPACTADA
152

CPF/CNPJ
50.025.565/0001-00

FAVORECIDO
VALBERLENE RODRIGUES DA MATA

DOTAÇÃO

UNIDADE: 0011 - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E JUVENTUDE
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 1008 - APOIO AO DESPORTO E A JUVENTUDE
PROJ/ATIVIDADE: 2183 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO DESPORTO E JUVENTUDE
NAT. DESPESA: 3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
SUB-ELEMENTO: 3390395900000000 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

SALDO ANTERIOR
6.000,00

VALOR DO DOCUMENTO
6.000,00

SALDO POSTERIOR
0,00

HISTÓRICO

EMISSION DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CRIAÇÃO DE 80 PEÇAS PUBLICITARIAS DE MIDIAS ELETRONICAS. COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO. CONFORME CONTRATO N° 053/2023.

TIPO DE EMPENHO
GLOBAL

MODALIDADE LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL

BANCO

CONTA

FONTE DE RECURSO

1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO


SEIS MIL REAIS/

VALOR LÍQUIDO

6.000,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS


NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal


LUANA BATISTA DOURADO
Sec. de Finanças

OBSERVAÇÕES:



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FATIMA - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (121477)

NÚMERO
270

DATA DE EMISSÃO
11/04/2023

PROCESSO
352

EXERCÍCIO 2023	DOTAÇÃO COMPACTADA 126	CPF/CNPJ 50.025.565/0001-00	FAVORECIDO VALBERLENE RODRIGUES DA MATA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	---

DOTAÇÃO		SALDO ANTERIOR 12.000,00
UNIDADE:	0007 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	VALOR DO DOCUMENTO 6.000,00
FUNÇÃO:	24 - COMUNICACOES	
SUB-FUNÇÃO:	131 - COMUNICACAO SOCIAL	SALDO POSTERIOR 6.000,00
PROGRAMA:	1013 - DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS	
PROJ/ATIVIDADE:	2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE	
NAT. DESPESA:	3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
SUB-ELEMENTO:	3390395900000000 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	

HISTÓRICO

EMISSION DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CRIAÇÃO DE 80 PEÇAS PUBLICITARIAS DE MIDIAS ELETRONICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO. CONFORME CONTRATO N° 053/2023.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL
BANCO	CONTA
FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO SEIS MIL REAIS/	VALOR LÍQUIDO 6.000,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

 NEREU FONTES DA LUZ
 Prefeito Municipal

 LUANA BATISTA DOURADO
 Sec. de Finanças

OBSERVAÇÕES:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.025.565/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 21/03/2023	
NOME EMPRESARIAL 50.025.565 VALBERLENE RODRIGUES DA MATA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA COMPANY	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 58.13-1-00 - Edição de revistas 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO 1A R AV. TERCEIRO MILENIO	NÚMERO 3
COMPLEMENTO CASA	
CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALBERLENERODRIGUES23@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9938-9791
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2023** às **12:41:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.025.565/0001-00
Razão Social: 50025565 VALBERLENE RODRIGUES DA MATA
Endereço: RUA 1 RUA AV TERCEIRO MILENIO 3 / CENTRO / OLIVEIRA DE FATIMA / TO / 77558-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040314354253516273

Informação obtida em 05/04/2023 12:42:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA
ADM 2021 a 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: T927 AYLX 96NY R4KC

VALIDADE: 11/06/2023

FINALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 626, VALBERLENE RODRIGUES DA MATA CNPJ nº 50.025.565/0001-00 com o Nome de Fantasia sendo NOVA COMPANY situado à 1 A RUA AV. TERCEIRO MILENIO nº 3, CENTRO em OLIVEIRA DE FATIMA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 11/06/2023, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA.

OLIVEIRA DE FATIMA, Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Emitida por: VILJANE

01.629.809/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
Av. Bernardo Sayão S/Nº - Centro
CEP: 77.558-000
Oliveira de Fátima - TO





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4562165

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 50.025.565/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 5 de Abril de 2023 - 12h 43m 46s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.025.565 VALBERLENE RODRIGUES DA MATA
CNPJ: 50.025.565/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:44:36 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **0D55.8BBC.14FA.7383**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.025.565 VALBERLENE RODRIGUES DA MATA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.025.565/0001-00
Certidão nº: 14283619/2023
Expedição: 05/04/2023, às 12:45:43
Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.025.565 VALBERLENE RODRIGUES DA MATA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.025.565/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
VALBERLENE RODRIGUES DA MATA

CPF
636.450.411-68

CNPJ
50.025.565/0001-00

Data de Abertura
21/03/2023

Nome Empresarial
50.025.565 VALBERLENE RODRIGUES DA MATA

Nome Fantasia
NOVA COMPANY

Capital Social
15.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
21/03/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
77558-000	1A RUA AV. TERCEIRO MILENIO	3	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	OLIVEIRA DE FATIMA	TO	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/03/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Filmador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Quitandei(a) independente	4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente	9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Fotógrafo(a) aéreo independente	7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Serigrafista independente	1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Editor(a) de revistas, independente	5813-1/00 - Edição de revistas
Revelador(a) fotográfico independente	7420-0/03 - Laboratórios fotográficos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6765188 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/OUT/2015

NOME **VALBERLENE RODRIGUES DA MATA VIEIRA**

FILIAÇÃO JOSE BARBOSA RODRIGUES VALDIR CARDOSO DA MATA RODRIGUES

SÃO FRANCISCO-MG 05/JUN/1973

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DCC. ORIGEM C. CAS. 1566 FLS. 166 L. B-06 AGUAS LINDAS DE GOIAS GO EM 03/10/2003

CPF 636450411-68

7459827 51243962

MÁRIA HELENA RIBEIRO

P-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

APLICAÇÃO DE FILIÇÃO PESSOAL

FOTO

FIMBRE

FIMBRE

VALBERLENE R. DA MATA VIEIRA

CARTÃO DE IDENTIDADE

PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO
APÓS VENCIMENTO PAGAR NAS AGENCIAS DA CAIXA E REDE DE CASAS LOTÉRICAS



Cliente: **AGENCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FATIMA -TO. CNPJ: 27.608.253/0001-07**

Data de Processamento	Nº da Fatura	Carteira	Moeda	Especie	Acabte	Código Barra	VENCIMENTO	VALOR
18/04/2023	31781	DM	N	14	R\$			27,30

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

COMPROMISSANTE - CLIENTE/USUÁRIO

Proprietário 1219 Valberlene Rodrigues da Mata CPF: 63645041168
CCI: 862
Av 3º milênio Qd 33 Lt: 3 CENTRO
CENTRO
Cidade: OLIVEIRA DE FATIMA - TO

Tributo:				Referência:
174 - TAXA AGUA - Valor: 27,30 - Multa: 0,00 - Juros: 0				03/2023
Valor do Tributo:	Multa:	Juros	VENCIMENTO	VALOR
27,30	0,00	0,00	15/04/2023	27,30

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROMISSANTE - EMPRESA



IDENTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM TERMINAIS ELETRÔNICOS

Local de Pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS VENCIMENTO PAGAR NAS AGENCIAS DA CAIXA E REDE DE CASAS LOTÉRICAS

Cliente: **AGENCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FATIMA -TO**

Data de Processamento	Nº da Fatura	Carteira	Moeda	Especie	Acabte	Código Barra	VENCIMENTO	VALOR
18/04/2023	31781	14	R\$	DM	N	31781	15/04/2023	27,30

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
ESTADO DO TOCANTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE ARRECADÇÃO**

ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA 22/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 00000626

Razão Social:

VALBERLENE RODRIGUES DA MATA

CPF/CNPJ:

50.025.565/0001-00

Nome fantasia: **NOVA COMPANY**

Endereço:

1 A RUA AV. TERCEIRO MILENIO 3 CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA TO

Atividade Principal:

0072013 FOTOGRAFIA E DESIGN

Atividades secundárias:

Início das Atividades:

21/03/2023

Horário de funcionamento:

Responsável pela

VALBERLENE RODRIGUES DA MATA

Ramo de atividade:

Prestacional

VALIDADE: **31/12/2023**

DUAM: **21076**

EMITIDO EM: **11/04/2023**

VILJANE GONÇALVES GUIMARAES
Coletor Municipal

LÍANA BATISTA DOURADO
Secretaria de Finanças

**2
0
2
3**

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

DADOS BANCARIOS

BANCO 336 BANCO C6 S.A.

AGENCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 25735674-6

CHAVE PIX: **Valberlenedasilva64@gmail.com**

Pessoa Jurídica: **Valberlene Rodrigues da Mata**

CNPJ: **50.025.565/0001-00**

Nome Fantasia: **NOVA COMPANY**



Processo Administrativo nº: 175/2023

Dispensa de Licitação nº:083/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 300 PEÇAS PUBLICITARIAS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 300 PEÇAS PUBLICITARIAS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados pela **Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima**, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente **Contratação**.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Prestação de Serviços** da entidade pública segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades do órgão público acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à **Prestação de Serviços**.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.



Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para prestação de serviços que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras devam ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa VALBERLENE RODRIGUES DA MATA apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.



V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- A empresa **VALBERLENE RODRIGUES DA MATA**, inscrita no CNPJ :sediada na Av Terceiro Milenio , N°03, CENTRO – Oliveira de Fátima – To. CEP- 77.558 - 000.

- Valor total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, conforme estabelecido no inciso III, art. 70 da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido:



*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.”*


Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos anexos.

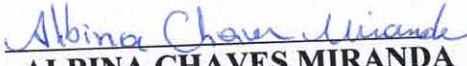
VIII – CONCLUSÃO


Ante o exposto, verifica-se a possibilidade de contratação da Empresa, VALBERLENE RODRIGUES DA MATA, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.


Outrossim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Oliveira de Fátima - TO, 12 de Abril de 2023.


DILEUZA BOTELHO DA SILVA STEFANI
Secretária de Administração


ALBINA CHAVES MIRANDA
Secretaria de Meio Ambiente


JOSE DIVINO L. BATISTA
Secretário de Esportes


ERASMO FONTES DA LUZ
Secretário Municipal de Agricultura


FELIPE NUNES CABRAL
Secretário de Comunicação



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);
- b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);
- c) **JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

Art. 2º - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024




GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica designado o servidor **LEANDRO DIAS DA SILVA**, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Oliveira de Fátima, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



Processo Administrativo nº: 175/2023

Dispensa de Licitação nº: 083/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre processo de dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 300 PEÇAS PUBLICITARIAS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do **Termo de Referência**, da Secretaria de Administração, que informa a necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 300 PEÇAS PUBLICITARIAS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da **Prestação de Serviços**, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75. II, da Lei Federal 14.133/21:

Considerando, o **Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica**, sobre a justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o **Parecer Técnico da Controladoria Geral** do município;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pela Empresa



VALBERLENE RODRIGUES DA MATA, CNPJ:50.025.565/0001-00, valor total de **R\$ 22.500 (Vinte dois mil e quinhentos reais)**.

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 12 Abril de de 2023.



ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente CPL



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 083/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do **Parecer Jurídico**, expedido pela **Assessoria Jurídica**, aprovo a realização da despesa, nos termos da justificativa acima, a **Prestação de Serviços** pela Empresa **VALBERLENE RODRIGUES DA MATA**, inscrita no **CNPJ:50.025.565/0001 -00**, estabelecida comercialmente na Avenida Terceiro Milênio, Nº03, CENTRO – Oliveira de Fátima – To. CEP- 77.558 - 000. Com Dispensa de Licitação.

Oliveira de Fátima, TO, 12 de Abril de 2023.


NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO

VALOR TOTAL DA DESPESA: 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Prestação de serviços de empresa especializada para criação de 300 peças publicitárias de mídias eletrônicas para as Secretarias deste município.

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração**, cujo objeto é **Prestação de serviços pela empresa VALBERLENE RODRIGUES DA MATA - CNPJ: 50.025.565/0001-00 com serviços de Criação de 300 peças publicitárias de mídias eletrônicas, com o fim de propagar e promover divulgações em geral das Secretarias do Município de Oliveira de Fátima - TO.** Conforme **Processo Administrativo de nº. 175/2023.** Com **Valor Total de R\$ 22.500,00** (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR R\$
Secretaria de Administração	10.0004.04.122.1002.2104	3.3.90.39	60	R\$ 3.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	10.0016.18.541.1022.2193	3.3.90.39	209	R\$ 4.500,00
Secretaria de Agricultura	10.0006.20.606.1014.2176	3.3.90.39	119	R\$ 3.000,00
Secretaria de Esportes	10.0011.27.812.1008.2183	3.3.90.39	152	R\$ 6.000,00
Secretaria de Comunicação	10.0007.24.131.1013.2174	3.3.90.39	126	R\$ 6.000,00
TOTAL:				R\$ 22.500,00

Com base nas informações contidas no procedimento em análise, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 12, e seguintes da Lei 14.133/21.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como, Termo de Referência**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 18, Lei 14.133/21;

3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 72, I, da Lei 14.133/21;
4. Consta **Despacho do Departamento de Compras**, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;
6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;
7. Consta **cópia do Ato de Indicação da Comissão de Licitação**, conforme art. 6º, L, da Lei 14.133/21;
8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 72, Inc. VII, da Lei 14.133/21;
9. Consta o **Parecer prévio da Assessoria Jurídica**, conforme solicitado no Art. 72, III, da Lei 14.133/21;

Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos a **Secretaria Municipal de Administração** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

É o Parecer.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de Abril de 2023.



MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL

Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022



Contrato nº53/2023
Dispensa de licitação nº083/2023
Processo Administrativo n.º 175/2023

Termo de Contrato celebrado entre **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VALBERLENE RODRIGUES DA MATA -ME** como **CONTRATADA**, referente a **Prestação de Serviço de Criação de Peças Publicitárias**.

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **VALBERLENE RODRIGUES DA MATA-ME**, inscrita no CNPJ sob o **50.025.565/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. Terceiro Milênio nº03 centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como sua representante legal a Senhora **VALBERLENE RODRIGUES DA MATA VIEIRA**, brasileira, empresária, **RG nº 6765188, SSP/TO, CPF nº 636450411-68**, residente e domiciliado na avenida 3º Milênio, centro de Oliveira de Fátima -TO, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 300 PEÇAS PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Valberlene A. da mata Vieira

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



3. CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2. Executar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

3.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

3.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pelo **CONTRATANTE**, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

336 BANCO C6 S.A

AG:0001

C. Corrente:25735674-6

VALBERLENE RODRIGUES DA MATA-ME

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1. A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 30 de dezembro de 2023.

5.2. À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;

b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

Valberlene R. da Mata Vieira

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLAUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo o valor unitario de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por cada criação de peças publicitarias , totalizando 300 peças ate 30 de dezembro de 2023. O pagamento será feito de acordo com a prestação de serviço, mediante comprovação atravez de relatorios com fotos e nota fiscal.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irreeajustáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Valor unit.	Total de peças	Valor Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.1002.2104	3.3.90.39	60	R\$ 75,00	40	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.1022.2193	3.3.90.39	209	R\$ 75,00	60	R\$ 4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.1014.2176	3.3.90.39	119	R\$ 75,00	40	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	27.812.1008.2183	3.3.90.39	152	R\$ 75,00	80	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	24.131.1013.2174	3.3.90.39	126	R\$ 75,00	80	6.000,00
Total					300	R\$ 22.500,00



7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

7.3. Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Oliveira de Fátima – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.



9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.3. Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Constituirão ainda, motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não iniciar as atividades no prazo previsto.

9.6 Os dados deverão ser repassados pela **CONTRATADA** quando da rescisão do contrato ou finalização do mesmo e sem interesse de renovação deste pela **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

10.3. Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente, serão de única responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.



11.1. As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO GERAL.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, como faculta o inc. II do § 3º e art. 75 da referida Lei 14.133/2021.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima-TO
CONTRATANTE

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024

Valberlene R. da Mata Vieira
VALBERLENE RODRIGUES DA MATA VIEIRA
Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Edna Lopes da Silva
CPF: 83782400100

2- Isuciana Pereira Mendes da Silva
CPF: 03114703194



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n.º 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: VALBERLENE RODRIGUES DA MATA-ME, inscrita no CNPJ sob o **50.025.565/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. Terceiro Milênio n.º03 centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como sua representante legal a Senhora **VALBERLENE RODRIGUES DA MATA VIEIRA**, brasileira, empresária, **RG n.º 6765188, SSP/TO, CPF n.º 636450411-68**, residente e domiciliado na av. 3º Milênio, centro de Oliveira de Fátima -TO.

DO VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO:04.122.1002.2104

ELEMENTO:3.3.90.39

DC:60

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 18.541.1022.2193

ELEMENTO: 3.3.90.39

DC: 209

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO: 20.606.1014.2176

ELEMENTO: 3.3.90.39

DC: 119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

DOTAÇÃO: 27.812.1008.2183

ELEMENTO: 3.3.90.39

DC: 152

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO


DOTAÇÃO: 24.131.1013.2174

ELEMENTO: 3.3.90.39

DC: 126

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 300 PEÇAS PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 12 de Abril de 2023.


ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data
14521	175	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12/04/2023

ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	94844	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 40 PEÇAS PUBLICITARIAS DE MÍDIAS ELECTRÓNICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGA	SRV	40,00

Qtde itens: **40,0000**

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 40 PEÇAS PUBLICITARIA EM MIDEAS ELETRONICAS COM FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE



DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

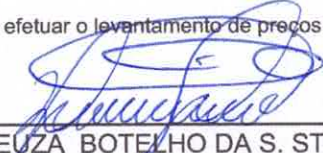
O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica, 10.0004.04.122.1002.2104.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - , FONTE: 1.500.0000.000000 - RECURSOS PROPRIOS, FICHA:60.


LUANA BATISTA DOURADO
GESTORA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabiveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 12 de abril de 2023


DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data
14522	175	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	12/04/2023

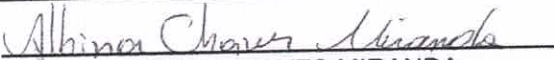
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNG	QTDE
1	94847	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 80 PEÇAS PUBLICITARIAS DE MÍDIAS ELECTRÓNICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇ	SRV	80,00

Qtde itens: **80,0000**

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 60 PEÇAS PUBLICITARIA EM MIDEAS ELETRONICAS COM FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

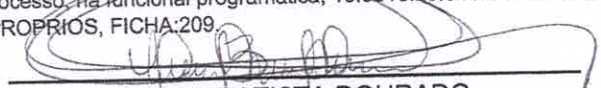

 ALBINA CHAVES MIRANDA

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

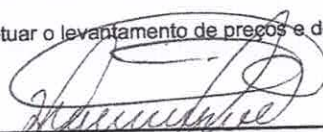
O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica, 10.0016.18.541.1022.2193.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - , FONTE: 1.500.0000.000000 - RECURSOS PROPRIOS, FICHA:209


 LUANA BATISTA DOURADO
 GESTORA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabiveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 12 de abril de 2023


 DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data
14525	175	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	12/04/2023


ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	94844	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 40 PEÇAS PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS ELECTRÓNICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGA	SRV	40,00

Qtde itens: **40,0000**

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 40 PEÇAS PUBLICITARIA EM MIDEAS ELETRONICAS COM FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

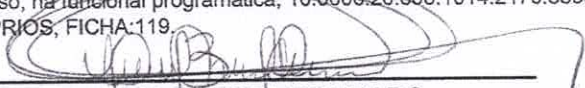

ERASMO FONTES DA LUZ

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO


O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica, 16.0006.20.606.1014.2176.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - FONTE: 1.500.0000.000000 - RECURSOS PROPRIOS, FICHA:119.


LUANA BATISTA DOURADO
GESTORA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabiveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 12 de abril de 2023


DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS


Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data	
14523	175	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	12/04/2023	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	94847	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 80 PEÇAS PUBLICITARIAS DE MÍDIAS ELECTRÓNICAS.COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAC	SRV	80,00

Qtde itens: **80,0000**

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 80 PEÇAS PUBLICITARIA EM MIDEAS ELETRONICAS COM FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

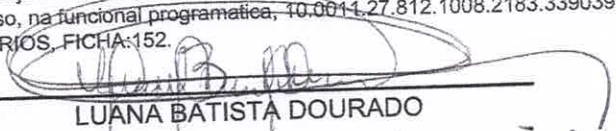

JOSE DIVINO LOPES BATISTA

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

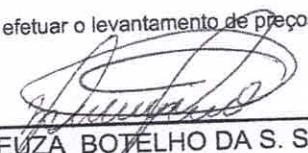
O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica, 10.0011.27.812.1008.2183.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - FONTE: 1.500.0000.000000 - RECURSOS PROPRIOS, FICHA:152.


LUANA BATISTA DOURADO
GESTORA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabiveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 12 de abril de 2023


DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data
14524	175	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	12/04/2023

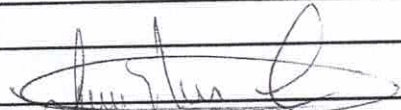
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	94847	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 80 PEÇAS PUBLICITARIAS DE MÍDIAS ELECTRÓNICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAC	SRV	80,00

Qtde itens: **80,0000**

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 80 PEÇAS PUBLICITARIA EM MIDEAS ELETRONICAS COM FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

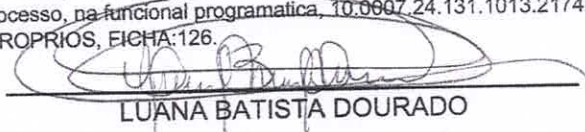

FELIPE NUNES CABRAL

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

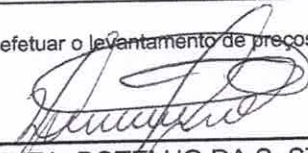
O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica, 10.0007.24.131.1013.2174.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - , FONTE: 1.500.0000.000000 - RECURSOS PROPRIOS, FICHA:126.


LUANA BATISTA DOURADO
GESTORA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabíveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 12 de abril de 2023


DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 279, de 13 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR o Senhor **FELIPE NUNES CABRAL**, portador do RG 969021 expedido pela SSP-TO, inscrito no CPF 029.390.711-01, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.


NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n.º 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: VALBERLENE RODRIGUES DA MATA-ME, inscrita no CNPJ sob o **50.025.565/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. Terceiro Milênio nº03 centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como sua representante legal a Senhora **VALBERLENE RODRIGUES DA MATA VIEIRA**, brasileira, empresária, RG nº **6765188**, SSP/TO, CPF nº **636450411-68**, residente e domiciliado na av. 3º Milênio, centro de Oliveira de Fátima –TO.

DO VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO:04.122.1002.2104

ELEMENTO:3.3.90.39

DC:60

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 18.541.1022.2193

ELEMENTO: 3.3.90.39

DC: 209

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO: 20.606.1014.2176

ELEMENTO: 3.3.90.39

DC: 119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

DOTAÇÃO: 27.812.1008.2183

ELEMENTO: 3.3.90.39

DC: 152

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

DOTAÇÃO: 24.131.1013.2174

ELEMENTO: 3.3.90.39

DC: 126

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE 300 PEÇAS PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 12 de Abril de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

portador da R.G.: 744496 SSP/TO e CPF nº 006.864.581-33, residente e domiciliado na cidade de Fátima –TO.

DO VALOR: R\$ 615.509,46 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 18/04/2024.

DOTAÇÃO: 10 – 0021 - 26.782.1020.1106, Elemento de despesa: 4.4.90.51 Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 DC: 216.

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 18 de abril de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023-PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 170-QUINTA – FEIRA, DO DIA 13 DE ABRIL 2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, torna-se público que;

Onde se ler:

DO VALOR: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

Leia – se:

DO VALOR: R\$ 11.005,00 (onze mil e cinco reais)

Fundo municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima/TO, 06 de abril de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n.º 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: empresa **LA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **46.519.661/0001-29**, estabelecida na RUA **CECILIA MEIRELES S/Nº**, QD.03, LOTE 10, Centro de Fátima-TO, representada pelo Sr. **ALESSANDRO RODRIGUES GAITKOSKI**,

ALDEMIR
GONCALVES
GUIMARAES:5469
5961172

Assinado de forma digital
por ALDEMIR GONCALVES
GUIMARAES:54695961172
Dados: 2023.04.19
08:39:00 -03'00'